Augme K 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ 58.032.774/0001-84)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 25 de agosto de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2026

Augme K 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
Augme K 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Augme K 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 25 de agosto de 2025 (data do início das atividades) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Augme K 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 25 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa n° 5, em 31 de julho de 2026 o Fundo possui aplicações em cotas subordinadas do i) Augme K F.I.D.C. R.L.; ii) Vktech F.I.D.C.; iii) Conectepag I F.I.D.C. R.L.; iv) F.I.D.C. ACR Bem Bancos Emissores de Cartão de Crédito R.L.; v) Augme Namari Venture Debt F.I.D.C. R.L.; vi) Delta Energia Pre-pagamento I - F.I.D.C.; e vii) Cashgo F.I.D.C. R.L. ("Fundos investidos") os quais perfazem o montante de R$ 25.040 mil (25,35% de seu patrimônio líquido), atualizadas com base no valor das cotas divulgados periodicamente por seus administradores. Até a conclusão de nossos exames as últimas demonstrações contábeis auditadas dos Fundos Investidos possuíam defasagem superior a 3 meses. Desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de concluir sobre a inexistência de eventuais distorções sobre o valor das cotas dos Fundos Investidos, as quais, se existentes, poderiam afetar o valor das cotas dos referidos fundos e, consequentemente, afetar os valores dos investimentos do Fundo em 31 de julho de 2026, bem como os resultados por eles gerados.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

(i) Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de julho de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 31 de julho de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto do valor das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de julho de 2026, com o valor das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) recalculo do valor unitário das cotas sênior e mezanino; e (iv) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(ii) Existência e valorização dos direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 6, em 31 de julho de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios representado por debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, notas comerciais e cédula de crédito bancário, os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral, quando aplicável; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos, quando aplicável; (iii) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos, quando aplicável; (iv) recálculo da apuração da provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, quando aplicável; (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento; (vi) confronto da carteira de investimentos com os extratos dos órgãos custodiantes dos ativos, para os casos aplicável; (vii) verificação da comprovação financeira do recebimento das amortizações e dos juros, quando aplicável; (viii) recálculo do valor dos ativos em 31 de julho de 2026 com base nas premissas descritas nos documentos que lastreiam os ativos e com base nos critérios adotados pelo administrador do Fundo, para os casos aplicáveis; e (ix) avaliação da adequação dos procedimentos adotados pelo Administrador para análise do risco de crédito dos ativos, tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamento acordado, evolução dos ratings, as garantias e sua exequibilidade e a situação econômico-financeira dos emissores e garantidores para honrar suas obrigações.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

AUGME K 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.032.774/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Augme Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 23.360.896/0001-15

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**16.484**	**16,66**
Disponibilidades		**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**16.483**	**16,66**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		8.246	8,33
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		8.237	8,33
Instrumentos financeiros		**49.674**	**50,22**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**48.919**	**49,46**
Augme K F.I.D.C. R.L.		20.760	20,97
Conectepag I F.I.D.C. R.L.		3.252	3,29
F.I.D.C. Ext Turbi I R.L.		1.954	1,98
Vktech F.I.D.C.		1.667	1,69
Celeti IaaS F.I.D.C.		1.471	1,49
Goflux Fretes F.I.D.C.		1.316	1,33
SHR F.I.D.C. R.L.		1.267	1,28
Axis Renováveis F.I.D.C.		1.255	1,27
F.I.D.C. Juvo		1.157	1,17
Salvador F.I.D.C.		1.101	1,11
F.I.D.C. Futuro Previdência Consignado Público II R.L.		1.877	1,90
Cashgo F.I.D.C. R.L.		981	0,99
Delta Energia Pre-pagamento I - F.I.D.C.		578	0,58
Isaac Crédito F.I.D.C. Financeiros R.L.		816	0,82
Pravaler Crédito Universitário IV F.I.D.C. R.L.		734	0,74
F.I.D.C. Clientes BRF II		689	0,70
F.I.D.C. ACR Bem Bancos Emissores de Cartão de Crédito R.L.		670	0,68
RB Capital Credit Alpha Strategy I F.I.D.C. R.L.		610	0,62
GCB Fornecedores F.I.D.C. Comerciais R.L.		587	0,59
F.I.D.C. Alion II Consignados		572	0,58
Augme Namari Venture Debt F.I.D.C. R.L.		545	0,55
F.I.D.C. Creditas Auto XII		542	0,55
Warehouse Sol Agora F.I.D.C.		516	0,52
Pravaler Crédito Universitário II F.I.D.C. R.L.		509	0,51
F.I.D.C. Multisetorial One7 LP		635	0,64
Impacto Roxo F.I.D.C. de Precatórios R.L.		451	0,46
F.I.D.C. Creditas Auto XI		372	0,38
F.I.D.C. - GCB Fornecedores		561	0,57
F.I.D.C. Zipdin I		282	0,29
Afinitty F.I.C. de F.I.D.C. Financeiros R.L.		396	0,40
Acre BG F.I.D.C.		235	0,24
K-F.I.D.C. R.L. Crédito Pessoal		195	0,20
Up.p Crédito Pessoal F.I.D.C. R.L.		140	0,14
F.I.D.C. Guardian INSS R.L.		110	0,11
Guardian Multi Consignado VII F.I.D.C. R.L.		45	0,05
F.I.C. F.I.D.C. Alion MZ		43	0,04
Empresta I F.I.D.C. Financeiros R.L.		28	0,03
Títulos públicos federais	5.2	**755**	**0,76**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		665	0,67
Notas do Tesouro Nacional (NTN)		90	0,09
Direitos creditórios	**6**	**32.816**	**33,18**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**32.816**	**33,18**
A vencer	6.3/6.4	32.561	32,92
Vencidos	6.3/6.4	255	0,26
Outros valores e bens		**483**	**0,49**
Direitos creditórios a receber	6.3/6.4	203	0,21
Valores a receber cotas de F.I.D.C.	5.1	271	0,27
Despesas diferidas		9	0,01
Ajuste de cotas		-	-
Total do ativo		**99.456**	**100,55**
Passivo			
Direitos creditórios	**6**	**26**	**0,03**
Outras obrigações		**26**	**0,03**
Direitos creditórios a identificar	6.3/6.4	26	0,03
Instrumentos financeiros	**7**	**11**	**0,01**
Derivativos		**11**	**0,01**
Diferencial de futuros a pagar		11	0,01
Valores a pagar		**506**	**0,51**
À sociedade gestora (*)	**9**	489	0,49
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	13	0,01
Demais valores		5	0,01
Total do passivo		**543**	**0,55**
Patrimônio líquido	**12**	**98.913**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**99.456**	**100,55**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME K 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.032.774/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Augme Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 23.360.896/0001-15

Demonstração do resultado
Para o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	25/08/2025 a 31/07/2026
Resultados		**14.856**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**5.341**
Resultado com direitos creditórios	6.4	5.341
Cotas de fundos de investimento		**9.217**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	6.992
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	2.225
Instrumentos financeiros		**242**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	7	138
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	104
Resultados diversos		**56**
Taxa de rebate		56
Encargos		**(1.668)**
Despesas da Administração	**14**	**(1.309)**
Remuneração da Gestão	(b)/(c)	(1.188)
Remuneração da Administração	(a)	(99)
Remuneração da Controladoria	(a)	(22)
Despesas tributárias		**(177)**
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(163)
Imposto de Renda (IR)		(14)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(38)**
Taxa CETIP		(18)
Taxa de fiscalização CVM		(13)
Taxa ANBIMA		(4)
Taxas e emolumentos B3		(3)
Despesas diversas		**(143)**
Outras despesas operacionais		(143)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**13.189**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME K 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.032.774/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Augme Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 23.360.896/0001-15

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	25/08/2025 a 31/07/2026
Patrimônio líquido no início do período						**11**	**9.962**
Representado por	9.962.000,00	cotas	a	R$ 1,0000	cada	(b)	9.962
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**13.189**
Cotas subscritas no período						**11**	**75.762**
74.787.259,2837 cotas						(b)	75.762
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**75.762**
Patrimônio líquido no final do período						**12**	**98.913**
Representado por	84.749.259,2837	cotas subordinadas	a	R$ 1,1671	cada		98.913

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME K 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.032.774/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Augme Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 23.360.896/0001-15

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	25/08/2025 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Venda de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	26.761
(+) Venda de direitos creditórios	6.4	19.993
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	11.231
(-) Recebimento de direitos creditórios	6.4	9.904
(-) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	4	2.225
(+) Recebimento de taxa de rebate		57
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
(-) Pagamento de taxas e emolumentos B3		(3)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(17)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(20)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(18)
(-) Pagamento de taxa de administração		(88)
(-) Pagamento de despesas diversas		(143)
(-) Pagamento de taxa de performance		(149)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(551)
(-) Pagamento de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)		(189)
(-) Aquisição de direitos creditórios	6.4	(57.549)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(80.190)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(68.750)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(+) Venda de títulos públicos federais	5.2	1.207
(-) Recebimento de ajustes de operações com derivativos		150
(+) Recebimento de juros de títulos públicos federais	5.2	13
(-) Compra de títulos públicos federais	5.2	(1.871)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(501)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**	
(+) Aplicação de cotistas	(a)	85.735
Caixa líquido das atividades de financiamento		**85.735**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**16.484**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	16.484
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**16.484**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**13.189**
Aumento/(redução) de valores a pagar		521
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5.2	(104)
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	**7**	(138)
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(483)
(Aumento)/redução de direitos creditórios		(32.816)
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(48.919)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(68.750)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

AUGME K 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.032.774/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda.)
CNPJ: 23.360.896/0001-15

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Augme K 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 6 de novembro de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Augme K 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Augme Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(v) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em títulos públicos federais".

(vi) Títulos privados de renda fixa

Os títulos privados de renda fixa integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em títulos privados de renda fixa estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

(vii) Derivativos

Futuros

A determinação do valor de mercado é efetuada através das cotações divulgadas pela B3 S.A. através dos boletins diários.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em instrumentos derivativos de futuros estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com instrumentos financeiros derivativos".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundos de investimento (**)	1.878,4135	4.390	8.246
Cotas de fundos de investimento (***)	1.876,2435	4.390	8.237
Total		**8.780**	**16.484**

(*) Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.225.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 48.919, detalhados abaixo:

Cotas de fundos de investimento	Ref.	Legenda	Prazo de Duração	Quantidade	Valor
Augme K F.I.D.C. R.L.	(1)	(a)	Indeterminado	25.482,6426	20.760
Conectepag I F.I.D.C. R.L.	(2)	(i)	Indeterminado	2.005,1363	2.211
F.I.D.C. Ext Turbi I R.L.	(3)	(f)	Indeterminado	1.608,0000	1.672
Vktech F.I.D.C.	(4)	(a)	Indeterminado	1.490,0229	1.667
Goflux Fretes F.I.D.C.	(5)	(b)	Indeterminado	1.229,9342	1.316
SHR F.I.D.C. R.L.	(6)	(b)	Indeterminado	964,5712	1.267
F.I.D.C. Juvo	(7)	(c)	Indeterminado	1.136,0000	1.157
Salvador F.I.D.C.	(8)	(i)	Indeterminado	959,4167	1.101
Conectepag I F.I.D.C. R.L.	(2)	(a)	Indeterminado	919,3499	1.041
F.I.D.C. Futuro Previdência Consignado Público II R.L.	(9)	(d)	Determinado (2034)	920,0000	904
Isaac Crédito F.I.D.C. Financeiros R.L.	(10)	(i)	Indeterminado	1.646,4659	816
Pravaler Crédito Universitário IV F.I.D.C. R.L.	(11)	(i)	Indeterminado	896,0000	734
F.I.D.C. Clientes BRF II	(12)	(b)	Indeterminado	815,0314	689
F.I.D.C. ACR Bem Bancos Emissores de Cartão de Crédito R.L.	(13)	(a)	Determinado (2044)	642,0000	670

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Cotas de fundos de investimento	Ref.	Legenda	Prazo de Duração	Quantidade	Valor	
Axis Renováveis F.I.D.C.	(14)	(b)	Indeterminado	837,2006	642	
Celeti IaaS F.I.D.C.	(28)	(j)	Indeterminado	626,6358	632	
Axis Renováveis F.I.D.C.	(14)	(a)	Indeterminado	270,5242	613	
RB Capital Credit Alpha Strategy I F.I.D.C. R.L.	(15)	(i)	Determinado (2032)	1.741.072,0000	610	
Celeti IaaS F.I.D.C.	(28)	(c)	Indeterminado	584,1023	588	
GCB Fornecedores F.I.D.C. Comerciais R.L.	(16)	(i)	Indeterminado	581.533,4091	587	
F.I.D.C. Alion II Consignados	(17)	(j)	Indeterminado	405,0000	573	
Augme Namari Venture Debt F.I.D.C. R.L.	(18)	(a)	Determinado (2028)	821,1428	545	
F.I.D.C. Creditas Auto XII	(19)	(h)	Indeterminado	534,0000	542	
Warehouse Sol Agora F.I.D.C.	(20)	(i)	Indeterminado	481,1852	516	
F.I.D.C. Futuro Previdência Consignado Público II R.L.	(9)	(k)	Determinado (2034)	494,0212	495	
F.I.D.C. Multisetorial One7 LP	(21)	(m)	Indeterminado	614,0000	635	
Impacto Roxo F.I.D.C. de Precatórios R.L.	(22)	(d)	Determinado (2040)	428.685,5308	451	
Cashgo F.I.D.C. R.L.	(23)	(c)	Indeterminado	513,6496	446	
Pravaler Crédito Universitário II F.I.D.C. R.L.	(24)	(j)	Indeterminado	478,0000	401	
Cashgo F.I.D.C. R.L.	(23)	(i)	Indeterminado	417,6815	398	
F.I.D.C. Creditas Auto XI	(25)	(i)	Indeterminado	513,0000	372	
Delta Energia Pre-pagamento I - F.I.D.C.	(26)	(a)	Determinado (2027)	105,9665	323	
F.I.D.C. Futuro Previdência Consignado Público II R.L.	(9)	(l)	Determinado (2034)	365,0000	286	
F.I.D.C. - GCB Fornecedores	(16)	(c)	Indeterminado	280.022,9366	283	
F.I.D.C. Ext Turbi I R.L.	(3)	(g)	Indeterminado	269,1638	282	

Cotas de fundos de investimento	Ref.	Legenda	Prazo de Duração	Quantidade	Valor
F.I.D.C. Zipdin I	(27)	(i)	Indeterminado	1.842,0000	282
F.I.D.C. - GCB Fornecedores	(16)	(j)	Indeterminado	275.675,6769	278
Delta Energia Pre-pagamento I - F.I.D.C.	(26)	(b)	Determinado (2027)	162,0000	254
Celeti IaaS F.I.D.C.	(28)	(i)	Indeterminado	749,0000	251
Acre BG F.I.D.C.	(29)	(b)	Indeterminado	676,0000	235
Afinitty F.I.C. de F.I.D.C. Financeiros R.L.	(30)	(f)	Indeterminado	326,0000	326
K-F.I.D.C. R.L. Crédito Pessoal	(31)	(b)	Indeterminado	341,0000	195
F.I.D.C. Futuro Previdência Consignado Público II R.L.	(9)	(j)	Determinado (2034)	183,0009	192
Up.p Crédito Pessoal F.I.D.C. R.L.	(32)	(b)	Indeterminado	185,0000	113
F.I.D.C. Guardian INSS R.L.	(34)	(i)	Indeterminado	578,0000	110
Pravaler Crédito Universitário II F.I.D.C. R.L.	(24)	(j)	Indeterminado	149,0000	108
Cashgo F.I.D.C. R.L.	(23)	(j)	Indeterminado	94,3789	103
Afinitty FC FIDC Financeiros RL	(30)	(e)	Indeterminado	70,0000	70
Guardian Multi Consignado VII F.I.D.C. R.L.	(35)	(i)	Indeterminado	827,0000	45
F.I.C. F.I.D.C. Alion MZ	(36)	(b)	Indeterminado	37,0000	43
Cashgo F.I.D.C. R.L.	(23)	(a)	Indeterminado	28,0188	34
Empresta I F.I.D.C. Financeiros R.L.	(37)	(b)	Indeterminado	144,7595	28
Up.p Crédito Pessoal F.I.D.C. R.L.	(32)	(i)	Indeterminado	59,0000	27
Total				**3.362.485,5561**	**48.919**

Legendas:

(a) Cotas de subclasse Subordinada;
(b) Cotas de subclasse Sênior;
(c) Cotas de subclasse Sênior 2;
(d) Cotas de subclasse Sênior 3;
(e) Cotas de subclasse Sênior 4;
(f) Cotas de subclasse Sênior 5;
(g) Cotas de subclasse Sênior 6;
(h) Cotas de subclasse Mezanino A3;
(i) Cotas de subclasse Mezanino 1;
(j) Cotas de subclasse Mezanino 2;
(k) Cotas de subclasse Mezanino 3;
(l) Cotas de subclasse Mezanino 5;
(m) Cotas de subclasse Mezanino 7.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	59.764.569/0001-76	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(2)	57.182.268/0001-09	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(3)	49.936.440/0001-44	Banco Daycoval S.A.	Março
(4)	65.530.283/0001-29	Apex Group DTVM S.A.	Novembro
(5)	53.077.542/0001-29	Vórtx DTVM Ltda.	Setembro
(6)	54.233.886/0001-42	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(7)	42.888.478/0001-40	QI CTVM S.A.	Novembro
(8)	62.705.336/0001-07	VERT DTVM Ltda.	Dezembro
(9)	52.810.196/0001-83	Oliveira Trust DTVM S.A.	Novembro
(10)	55.728.426/0001-58	Genial Investimentos CVM S.A.	Setembro
(11)	55.983.705/0001-68	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(12)	52.720.932/0001-02	BEM DTVM Ltda.	Dezembro
(13)	54.979.779/0001-68	BEM DTVM Ltda.	Dezembro
(14)	35.817.199/0001-20	Banco Daycoval S.A.	Julho
(15)	32.724.252/0001-50	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(16)	61.799.604/0001-34	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(17)	46.766.050/0001-85	QI CTVM S.A.	Setembro
(18)	46.322.877/0001-08	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(19)	59.929.098/0001-09	Banco Daycoval S.A.	Novembro

AUGME K 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.032.774/0001-84
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Augme Capital Gestão De Recursos Ltda.)
CNPJ: 23.360.896/0001-15

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(20)	64.330.030/0001-49	Genial Investimentos CVM S.A.	Dezembro
(21)	08.654.210/0001-05	QI CTVM S.A.	Dezembro
(22)	57.139.003/0001-28	Apex Group DTVM S.A.	Dezembro
(23)	54.705.382/0001-88	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(24)	26.749.095/0001-34	Oliveira Trust DTVM S.A.	Dezembro
(25)	58.035.124/0001-92	Limine Trust DTVM S.A.	Novembro
(26)	34.644.098/0001-31	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(27)	19.599.487/0001-07	Banco Daycoval S.A.	Outubro
(28)	50.835.592/0001-30	QI CTVM S.A.	Abril
(29)	45.930.576/0001-96	Banco Genial S.A.	Junho
(30)	49.520.420/0001-98	Banco Genial S.A.	Dezembro
(31)	45.963.673/0001-85	Genial Investimentos CVM S.A.	Junho
(32)	41.332.977/0001-93	Banco Daycoval S.A.	Janeiro
(33)	53.211.671/0001-68	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(34)	54.065.359/0001-76	Banco Daycoval S.A.	Dezembro
(35)	27.151.223/0001-06	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Março
(36)	44.642.151/0001-19	Vórtx DTVM Ltda.	Novembro
(37)	59.764.569/0001-76	Banco Daycoval S.A.	Dezembro

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 6.992.

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	25/08/2025 a 31/07/2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	80.190
Resgates	(26.761)
Recebimento de amortizações	(11.231)
A receber	(271)
Resultado	6.992
Saldo final	**48.919**

5.2 - Títulos públicos federais

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos títulos públicos federais, em 31 de julho de 2026, estão demonstrados no quadro abaixo:

		2026		Vencimento		
Instrumentos financeiros	Natureza	Custo atualizado	Valor justo	Sem vencimento	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Letras do Financeiras do Tesouro (LFT)	Pública	664	665	-	59	606
Notas do Tesouro Nacional (NTN)	Pública	91	90	-	-	90
Total		**755**	**755**	**-**	**59**	**696**

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 104.

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em títulos públicos federais ocorridas no período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	25/08/2026 a 31/07/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	1.871
Vendas	(1.207)
Recebimento de juros	(13)
Resultado	104
Saldo final	**755**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por: debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação, cédulas de crédito bancário, notas comerciais, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos sacados.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir Direitos Creditórios não performados, ou seja, Direitos Creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

A cessão dos Direitos Creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pela Classe com ou sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros.

Cada Cedente será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

Será permitida a revolvência da carteira da Classe, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pela Classe com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, durante todo o prazo de duração da Classe, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 14 do presente Anexo.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, não é possível prever e, portanto, não está contida no Regulamento a descrição dos processos de originação ou da política de concessão de crédito adotada pela Gestora quando da seleção dos Direitos Creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política. Cada Cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto no item 7.4, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

Tendo em vista que os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, a estratégia de cobrança deverá ser estabelecida de acordo com as características específicas de cada Direito Creditório Cedido inadimplido. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida neste Anexo a descrição dos procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos. Cada Cotista, ao ingressar na Classe, deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto no item 7.5, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) deverão ser representados por debêntures, cédulas de crédito imobiliário, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito à exportação, notas de crédito à exportação e/ou cédulas de crédito bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis; e
(ii) deverão ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros Direitos Creditórios vencidos e não pagos à Classe.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do presente Anexo, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Não há Condições de Cessão para aquisição dos Direitos Creditórios.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2026		
Direitos de crédito	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 0 a 30 dias	169	57	226
De 31 a 60 dias	358	-	358
De 121 a 150 dias	-	26	26
De 181 a 360 dias	2.338	172	2.510
De 361 a 720 dias	3.944	-	3.944
De 720 a 1080 dias	4.042	-	4.042
Acima de 1080 dias	21.710	-	21.710
Total	**32.561**	**255**	**32.816**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**32.561**	**255**	**32.816**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula de crédito bancário – CCB	1.180	951	229
Certificados de recebíveis imobiliários - CRI	11.048	11.048	-
Debêntures	14.641	14.641	-
Notas comerciais	5.947	5.921	26
Total	**32.816**	**32.561**	**255**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 203 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 26 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	25/08/2025 a 31/07/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisições	57.549
Recebimentos	(9.904)
Liquidações	(19.993)
Resultado	5.341
Direitos creditórios a receber	(203)
Direitos creditórios a identificar	26
Saldo final	**32.816**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 203 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

6.5 - Taxas praticadas

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

CCB (Cédulas de Crédito Bancário)

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 13,16	IPCA + 13,16	IPCA + 13,16

CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários) - CDI

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 4,45	CDI + 4,50	CDI + 4,72

CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários) - IPCA

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 10,07	IPCA + 11,66	IPCA + 11,86

Debentures - CDI

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 1,00	CDI + 4,96	CDI + 5,12

Debentures - IPCA

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 7,60	IPCA + 9,88	IPCA + 10,09

Notas comerciais - CDI

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
CDI + 4,00	CDI + 4,56	CDI + 5,10

Notas comerciais - IPCA

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
IPCA + 9,00	IPCA + 9,00	IPCA + 9,00

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de julho de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencido	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	5.924	5,99%
2	2.739	2,77%
3	2.510	2,54%
4	1.717	1,74%
5	1.620	1,64%
6	1.477	1,49%
7	1.442	1,46%
8	1.349	1,36%
9	1.327	1,34%
10	1.180	1,19%
11	1.154	1,17%
12	1.126	1,14%
13	1.106	1,12%
14	1.004	1,02%
15	884	0,89%
16	825	0,83%
17	805	0,81%
18	758	0,77%
19	477	0,48%
20	387	0,39%
21	386	0,39%
22	340	0,34%
23	325	0,33%
24	316	0,32%
25	295	0,30%
Demais devedores	1.343	1,36%
Total	**32.816**	**33,18%**

6.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Durante o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, o Administrador da Classe não realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de julho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 82,64% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira da Classe em 31 de julho de 2026 envolvendo instrumentos financeiros derivativos:

- Futuros

	Valores de referência		2026	
			Ajustes diários	
	Valor comprado	Valor vendido	a receber	(a pagar)
Contratos acima de 1 ano				
DAP	1	(12)	-	(11)
Total até 1 ano	**1**	**(12)**	**-**	**(11)**

b) Durante o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	25/08/2025 a 31/07/2026		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Futuros	1.515	(1.377)	138
Total	**1.515**	**(1.377)**	**138**

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e os Emitentes estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras.

O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Cedentes, Devedores e/ou Emitentes.

Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Risco de Crédito relativo aos Direitos Creditórios: Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelos respectivos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para a Classe e os Cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas no período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

• Augme Capital Gestão De Recursos Ltda. ("Gestora")

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Augme Capital Gestão De Recursos Ltda., no montante de R$ 489. As despesas registradas no período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão e resgate de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas no Regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo.

A responsabilidade dos Cotistas será limitada ao valor das Cotas por eles subscritas. Desse modo, os Cotistas somente serão obrigados a integralizar as Cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas neste Anexo e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de Cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas Cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos Cotistas, os Cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o Patrimônio Líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da cláusula 9 da parte geral do Regulamento.

As Cotas têm os seguintes direitos e obrigações comuns: (i) não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas titulares das Cotas; e (ii) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que cada Cota corresponderá a 1 (um) voto.

Não haverá valores mínimos ou máximos para aplicações, resgates ou movimentações de recursos no Fundo.

As Cotas poderão ser objeto de liquidação antecipada apenas na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

a) Emissão de cotas

As Cotas serão emitidas por seu valor calculado na forma na cláusula 14.6 do Regulamento, na data em que forem integralizadas pelos investidores (isto é, valor da Cota para o Dia Útil em questão).

Tendo em vista que o Fundo é constituído na forma de condomínio aberto, a distribuição de suas cotas independe de prévio registro na CVM.

O Valor de Emissão das Cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da Cota de abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como valor da Cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

O valor da Cota para fins de emissão e cálculo das Cotas da primeira subscrição e integralização será de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Durante o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Subordinada	84.749.259,2837	85.724
Total	**84.749.259,2837**	**85.724**

b) Resgate de cotas

As Cotas poderão ter seu resgate solicitado somente em 4 datas específicas, a saber: 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 30 de dezembro de cada ano, ou no primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso referidas datas não sejam dias úteis (“Data de Solicitação”).

O resgate de Cotas obedecerá às seguintes regras:

(i) para a conversão de Cotas, assim entendida, a data de apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da Cota de fechamento em vigor no 180º dia corrido (D+180) contado a partir da Data de Solicitação (“Data da Cotização”); e
(ii) o pagamento do resgate deverá ser efetuado no dia útil imediatamente subsequente à Data da Cotização (D+1).

(iii) Na eventualidade do(s) pedido(s) de resgate(s) representarem valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, em cada Data de Solicitação, conforme definido abaixo ("Valor Máximo de Resgate"), haverá rateio proporcional do valor a ser pago a título de resgate entre os Cotistas que realizaram o(s) pedido(s) de resgate de acordo com o valor de resgate solicitado por cada Cotista, hipótese em que o saldo remanescente do pedido de resgate não admitido ficará automaticamente prorrogado para a Data de Solicitação subsequente, sujeitando-se ao Valor Máximo de Resgate na Data de Solicitação subsequente, sem qualquer prioridade em relação aos demais pedidos de resgates realizados em tal data.

Na hipótese do Valor Máximo de Resgate for atingido de forma que o saldo remanescente do pedido de resgate de cada Cotista seja prorrogado por 5 (cinco) Datas de Solicitação subsequentes à Data de Solicitação inicial, a totalidade do saldo residual do respectivo Cotista será automaticamente solicitada na Data de Solicitação imediatamente subsequente, ou seja, na 6ª (sexta) Data de Solicitação subsequente, de forma a permitir ao respectivo Cotista resgate integral de suas Cotas, situação está que não será observada o Valor Máximo de Resgate.

A exclusivo critério do Gestor e a qualquer momento, os resgates solicitados poderão ser antecipados mediante disponibilidade de caixa.

Alternativamente à convocação de assembleia especial de cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades de fechamento da Classe de Cotas, resgate e/ou liquidação, nos termos da regulamentação aplicável, a Gestora poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da classe de cotas os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

Na hipótese de resgate, poderão ser utilizados os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe, por meio de dação em pagamento, devendo ser analisados e aprovados para Resgate pela Gestora e Administradora, débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e admitido pela Gestora e Administradora.

Durante o período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, não houve resgate de cotas.

12. Subclasses de cotas da Classe

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas neste Anexo e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo. As Cotas não terão subclasses.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui 84.749.259,2837, conforme demonstrado abaixo.

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinada	84.749.259,2837	98.913
Total	**84.749.259,2837**	**98.913**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Augme Capital Gestão De Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.360.896/0001-15, sociedade com sede na Rua Campos Bicudo, nº 98, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-010, autorizada à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 16.559, de 20 de agosto de 2018, ou a sua sucessora a qualquer título. (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições, os títulos públicos federais constantes na carteira da Classe estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de: (i) R$5,2 (cinco mil e duzentos reais) da Data de Início do Fundo até o 6º (sexto) mês, inclusive; (ii) R$ 7,2 (sete mil e duzentos reais) do 7º mês, inclusive, até o 12º (décimo segundo) mês e (iii) R$ 10 (dez mil reais) a partir do 13º mês (inclusive).

Pela prestação dos serviços de custódia e controladoria, a Classe pagará o equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$2 (dois mil dois mil e oitocentos reais).

Os valores mínimos mensais informados nos itens acima serão corrigidos anualmente pelo IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo, a contar da Data de Início do Fundo.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil e pagas até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 99 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 22 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,765% a.a. sobre o Patrimônio Líquido.

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 619 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Em função do resultado do Fundo, será devida taxa de performance calculada nos seguintes termos:

Taxa de Performance: 17%
Método de cálculo: com base no resultado de cada aplicação efetuada por cotista (método do passivo)
Índice a superar: CDI
% a superar: 100%
Periodicidade da cobrança: anual
Meses de apuração: dezembro
Periodicidade de provisionamento: Diário
Data de pagamento: 5º dia útil do mês subsequente ao de apuração

No período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 569 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de julho de 2026 (*)	1,1654	16,54	Não definido.

(*) Período de 25 de agosto de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Em 23 de junho de 2026 ocorreu a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: **(i)** a alteração da Cláusula 11.5.2 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação: "11.5.2. O exercício social do Fundo terá duração de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de julho de cada ano." **(ii)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir a alteração ora aprovada.

Em 25 de setembro de 2025 ocorreu a Ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou e aprovou: a aprovação da adequação do Regulamento vigente à lei 14.754/2023, para prever as normativas e requisitos exigidos para aplicação do regime específico de fundos não sujeitos à tributação periódica do come-cotas.

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após 31 de julho de 2026 até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, que requeressem ajustes ou divulgações nestas demonstrações contábeis.

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável